



## DECRETO Nº 37697

de 11 de fevereiro de 2021.

### FIXA CRITÉRIOS AOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DA MUNICIPALIDADE PARA CONCESSÃO DE HORAS EXTRAS.

**GUSTAVO HENRICO COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do processo administrativo nº 4544/2021;

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II, do Título VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988;

Considerando o disposto nos artigos 19 e 20, também da Lei Complementar nº 101, de 2000, que tratam da repartição dos limites globais das Despesas com Pessoal;

Considerando que nos termos do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000, que fixou o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) das despesas com pessoal para o Executivo Municipal;

Considerando a imperiosa necessidade de medidas de controle dos gastos públicos com despesas de pessoal, visando, sobretudo o equilíbrio orçamentário e financeiro, em razão dos reflexos da pandemia da COVID-19;

Considerando os valores fixados no orçamento do exercício de 2021; e

Considerando que o pagamento de horas extras não configura em hipótese alguma complemento salarial;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Compete exclusivamente ao titular da Chefia de Gabinete do Prefeito, aos Secretários Municipais, aos Coordenadores e ao Controlador Geral do Município, autorizar a realização e o pagamento de horas extras, observando as disposições deste Decreto, e em especial a disponibilidade de saldo orçamentário nas respectivas dotações.

**Art. 2º** Somente poderá ser autorizada a realização e pagamento de horas extras na ocorrência de força maior, ou seja, para atendimento de situações excepcionais e temporárias que possam comprometer a realização de eventos ou ocasionar prejuízo à segurança de pessoas, prejuízo na continuidade dos serviços públicos, desde que não possam ser realizados dentro da jornada normal de trabalho.

**Art. 3º** Os expedientes que tratam do pagamento de horas extras, realizadas durante o mês, deverão estar devidamente justificados e enquadrados conforme disposto no artigo 2º, deste Decreto.

§ 1º Os expedientes que tratam do pagamento de horas extras em desacordo com o estabelecido no *caput* deste artigo serão devolvidos as unidades de origem.

§ 2º Os expedientes que tratam do pagamento de horas extras deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, para fins de inclusão na folha de pagamento do mês.

§ 3º Os expedientes entregues e protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão, fora do prazo estabelecido no parágrafo anterior, não serão incluídos na folha de pagamento do respectivo mês.

**Art. 4º** Os expedientes de solicitação de pagamento de horas extras referentes ao período anterior ao exercício de 2021, deverão estar devidamente justificados e enquadrados conforme disposto no artigo 2º, deste Decreto, devendo ser submetidos à apreciação e deliberação da Junta Orçamentária Financeira - JOF, consultado previamente, o Departamento de Recursos Humanos, quanto a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 5º** Fica fixado nos termos do Anexo Único, parte integrante deste Decreto, os saldos orçamentários disponíveis até 31 de dezembro de 2021, para fins de pagamento de horas extras.

**Parágrafo único.** Compete aos órgãos de controle de cada unidade o controle e gerenciamento dos saldos orçamentários.

**Art. 6º** A realização de horas extras em desacordo com os parâmetros fixados neste Decreto, configura impropriedade, devendo ser apurada a devida responsabilidade funcional do agente causador.

**Art. 7º** Os saldos orçamentários disponíveis nos orçamentos para fins do pagamento de horas extras, deverão ser revistos em razão do grau de comprometimento dos Gastos com Pessoal (Executivo) com as Receitas Correntes apurados quadrimestralmente pela Secretaria da Fazenda.

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial o Decreto Municipal nº 37201, de 10 de setembro de 2020.**

Guarulhos, 11 de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**  
Prefeito Municipal

**EDMILSON SARLO**  
Secretário de Governo Municipal

**ADAM AKIHIRO KUBO**  
Secretário da Gestão

Registrado no Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

**REVOGADO**

**MAURÍCIO SEGANTIN**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Respondendo cumulativamente pelo  
Departamento de Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município, em 12 de fevereiro de 2021.  
Decreto editorado com as alterações inseridas pelo Decreto nº 38177/2021

[REVOGADO PELO DECRETO Nº 38682/2022](#)



## ANEXO ÚNICO

|    | SECRETARIA  | VALOR ORÇADO<br>2021 (R\$) | SALDO<br>FEV a DEZ/2021 (R\$) |
|----|---|----------------------------|-------------------------------|
| 2  | GABINETE DO PREFEITO  | 3.000,00                   | 2.100,00                      |
| 3  | SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL   | 2.000,00                   | 1.400,00                      |
| 4  | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  | 153.914,74                 | 107.740,32                    |
| 5  | SECRETARIA DA FAZENDA   | 10.000,00                  | 7.000,00                      |
| 6  | SECRETARIA DE JUSTIÇA   | 10.000,00                  | 7.000,00                      |
| 7  | SECRETARIA DA SAÚDE   | 6.273.041,98               | 6.273.041,98                  |
| 8  | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  | 9.999.228,23               | 9.999.228,23                  |
| 9  | SECRETARIA DE OBRAS   | 629.430,02                 | 500.000,00                    |
| 10 | SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA                                     | 667.049,03                 | 550.000,00                    |
| 11 | SECRETARIA DE GESTÃO  | 1.102.614,00               | 1.102.614,00                  |
| 12 | SECRETARIA DE CULTURA   | 99.763,68                  | 69.834,58                     |
| 13 | SECRETARIA DO TRABALHO  | 20.000,00                  | 14.000,00                     |
| 14 | SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER   | 323.427,63                 | 226.399,34                    |
| 16 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL                                | 73.843,35                  | 51.690,35                     |
| 17 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, ECONÔMICO,<br>TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO | 1.000,00                   | 1.000,00                      |
| 18 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE   | 415.041,57                 | 290.529,10                    |
| 20 | SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA                                     | 1.260.492,64               | 882.344,85                    |
| 21 | SECRETARIA DE HABITAÇÃO   | 2.000,00                   | 1.400,00                      |
| 31 | SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS   | 896.872,25                 | 627.810,58                    |
| 32 | COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL                                | 29.864,05                  | 20.904,84                     |
| 34 | COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR                                  | 1.000,00                   | 1.000,00                      |
| 35 | SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  | 4.000,00                   | 2.800,00                      |
| 36 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  | 1.000,00                   | 1.000,00                      |
|    | <b>TOTAL</b>  | <b>21.978.583,17</b>       | <b>20.740.838,15</b>          |



## ANEXO ÚNICO

| COD | SECRETARIA                                    | SALDO EM<br>MAIO/2021 | SALDO ORÇAMENTARIO<br>JUNHO ATE<br>DEZEMBRO/2021 |
|-----|---|-----------------------|--|
| 2   | GABINETE DO PREFEITO Total                    | 2.100,00              | 3.000,00   |
| 3   | SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL<br>Total      | 1.400,00              | 2.000,00   |
| 4   | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO<br>URBANO Total | 2.838,40              | 209.012,82                                       |
| 5   | SECRETARIA DA FAZENDA Total                   | 7.000,00              | 10.000,00  |
| 6   | SECRETARIA DE JUSTIÇA Total                   | 6.816,54              | 9.816,54   |
| 7   | SECRETARIA DA SAÚDE Total                     | 4.411.000,89          | 5.022.594,24                                     |
| 8   | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Total                  | 9.835.404,72          | 9.835.404,72                                     |
| 9   | SECRETARIA DE OBRAS Total                     | 196.616,93            | 556.046,95                                       |

Fonte: Departamento de Relações Administrativas – Prefeitura de Guarulhos

|    |  |                      |                      |
|----|--|----------------------|----------------------|
| 10 | SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA Total                                  | 289.688,95           | 491.737,98           |
| 11 | SECRETARIA DE GESTÃO Total   | 254.691,50           | 254.691,50           |
| 12 | SECRETARIA DE CULTURA Total  | 69.834,58            | 99.763,68            |
| 13 | SECRETARIA DO TRABALHO Total   | 14.000,00            | 20.000,00            |
| 14 | SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER Total  | 160.084,56           | 257.112,85           |
| 16 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Total                             | 26.481,82            | 48.634,82            |
| 17 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO Total | 1.000,00             | 1.000,00             |
| 18 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Total  | 107.926,30           | 321.926,30           |
| 20 | SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA Total                                  | 572.658,55           | 950.806,34           |
| 21 | SECRETARIA DE HABITAÇÃO Total  | 1.085,75             | 1.685,75             |
| 31 | SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS Total  | 294.946,64           | 634.008,31           |
| 32 | COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL Total  | 12.107,76            | 21.066,97            |
| 34 | COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Total                               | 1.000,00             | 1.000,00             |
| 35 | SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS Total   | 2.800,00             | 4.000,00             |
| 36 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Total   | 1.000,00             | 1.000,00             |
|    | CEDIDOS SABESP   | 2.092.002,00         | 2.092.002,00         |
|    | <b>TOTAL</b>   | <b>18.364.485,89</b> | <b>20.848.311,77</b> |

(Anexo Único alterado pelo Decreto nº 38177/2021)

